

PREGÃO PRESENCIAL SESC/AR/AL Nº. 026/2019– PG EDITAL DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela **RESOLUÇÃO Sesc n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/2012**, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 23/01/2020

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Edifício sede do Sesc Alagoas, localizado na Rua Pedro Paulino, 40 - Poço, nesta cidade.

1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para locação de ônibus urbano **para uso escolar**, com 44 lugares, destinado ao transporte dos alunos matriculados no Projeto Sesc Ler, situado no município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, tudo conforme especificações técnicas no Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório tem como justificativa o transporte dos alunos matriculados e beneficiados pelo Projeto Sesc Ler, sendo esta contratação imprescindível haja vista que os alunos atendidos pelo projeto, são de famílias com baixa renda e não tem condições de arcar com o deslocamento até a Unidade do Sesc Ler, situada no município de Palmeira dos Índios, tudo conforme descrito na RCMS nº. 19/3450.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em dois envelopes lacrados, distintos, constando o objeto da licitação separado por item, contendo o nome e o endereço do licitante, data e horário da reunião de abertura e identificado externamente da seguinte forma:

a) 01 (um) envelope com os dizeres: "PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/AL Nº 026/2019- PG – PROPOSTA COMERCIAL".

b) 01 (um) envelope com os dizeres "PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/AL Nº 026/2019- PG – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 - Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 2.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.2 – Todas as folhas da documentação deverão ser numeradas (ex.: 1/35; 35/35) e apresentadas na forma original ou em cópias devidamente autenticadas por cartório, exceto os documentos retirados pela INTERNET.

3.2.1 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos respectivos envelopes.

3.2.2 – Informamos que a Comissão Permanente de Licitação não autentica os documentos.

3.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação:

3.3.1 - Empresas que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, nos termos do Art. 39 da Resolução Sesc nº. 1.252/2012;

3.3.2 - Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.3.3 - Empresas declaradas inidôneas pelo Sesc nos termos do Art. 32 da Sesc nº 1.252/2012 ou por Órgãos da Administração Pública;

3.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;

3.3.5 - Serão consideradas também inabilitadas, as empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste pregão.

4. REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

4.1 – A documentação de representação destinada ao credenciamento da empresa deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de “documentos de habilitação” e “proposta de preço”.

4.2 – A licitante poderá ser representada por seus diretores, sócios proprietários ou procuradores designados para este fim, devendo a licitante **entregar** à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada da carteira de identidade do representante acompanhada de documento autenticado que comprove sua condição.

4.3 – No caso de representante por procuração, a licitante deverá **entregar** à Comissão Permanente de Licitação o instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada da carteira de identidade do representante a quem se passou a procuração.

4.4 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação, não podendo o mesmo representar mais de um licitante.

4.5 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.6 – Caso a empresa proponente não possa ter representante no ato do certame licitatório, poderá enviar documentação e proposta em envelopes separados devidamente lacrados e identificados delegando a CPL, por escrito, pleno direito à abertura dos mesmos. Todavia, nessa condição, os envelopes, retro mencionados, deverão ser remetidos ao Sesc Alagoas, em atenção ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua Pedro Paulino, 40, Poço, Maceió/AL CEP 57025-340, até o dia **22/01/2020**, impreterivelmente às **17 horas**.

4.7 – Na falta ou irregularidade da procuração, não será reconhecida a condição do representante, ficando o mesmo impedido de intervir na reunião, embora seja permitida a participação do mesmo no certame.

4.8 – Caso a empresa esteja sem representante legal, o valor ofertado na proposta inicial é o único válido, perdendo neste caso, as prerrogativas de efetuar lances durante a disputa.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

5.2. - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

5.3 – Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação, não acarretando nenhum ônus ou responsabilidade destes para a contratante.

5.4 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

5.4.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.5 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

5.6 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.7 - Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado;

5.8 – As quantidades especificadas no Anexo I deste Edital são estimadas, podendo ocorrer acréscimos ou decréscimos;

5.9 – Caso ocorra acréscimos ou decréscimos, visto a necessidade do Sesc Ler, esses serão objeto de Termo Aditivo previamente autorizado pela Direção Superior do Sesc Alagoas;

5.10 – Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.

5.11 – O pagamento será quando da aceitação da prestação do serviço, acompanhado da nota fiscal, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela Entidade (dias 05, 15 ou 25), sendo mais próxima do prazo acima estabelecido, ficando para o primeiro dia útil se a data do pagamento cair em sábado, domingo ou feriado.

5.12 – Visando manter o equilíbrio econômico do contrato, a possibilidade de alteração de valores só ocorrerá após 12 (doze) meses da vigência do contrato de prestação de serviço, sempre sujeito a aprovação prévia do Sesc Alagoas.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

6.1 – Habilitação Jurídica.

a) Certidão simplificada atualizada, emitida pela Junta Comercial, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

c) Ato constitutivo, ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial;

c.1) Nos casos em que o contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorrida(s), devidamente registrada(s) na Junta Comercial.

6.2 – Qualificação Técnica

6.2.1 - 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter fornecido com semelhanças, e quantitativos

compatíveis ao objeto descrito deste Edital, caso o atestado não comprove o mínimo exigido, ou ateste insuficiência no desempenho contratual em questão, no que tange aos serviços, objeto do edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará inabilitada e, portanto, desqualificada para o pelito licitatório.

6.2.2 - Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (Anexo II).

6.2.3 - Declaração de não contratação de menores (Anexo III).

6.2.4 - Declaração de microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV).

6.2.5 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V).

6.3 – Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 - Balanço Patrimonial do último exercício, ou seja, de 2018, exigível e apresentado na forma da lei (vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios), devidamente assinado por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também, devidamente assinado pelo contador ou técnico em contabilidade e pelo representante legal da empresa e devidamente registrado na Junta Comercial.

6.3.2 – O documento citado no subitem 6.3.1 acima poderá ser apresentado na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

6.3.3 – Às empresas constituídas há menos de doze meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição ao documento exigido no subitem 6.3.1.

6.3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Havendo alguma restrição, observar-se-á quanto as mesmas, o que dispõem o art. 43 d, parágrafo primeiro da Lei Complementar n.º 147, de 17/08/2014, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação.

6.3.5 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida quanto a autenticidade dos mesmo ou julgar necessário.

6.3.6 - Certidão Cível de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.4 – Regularidade Fiscal

a) Documento de comprovação de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

- b) Apresentar a ficha de cadastro de contribuintes estadual - “Ficha de Inscrição Cadastral” (FIC) – e/ou municipal “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” (CIC), de acordo com a atividade econômica da licitante;
 - c) Prova de regularidade com as fazendas públicas estadual e municipal;
 - d) Prova de regularidade com a fazenda pública federal conjunta com a Certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
 - e) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal de Justiça do Trabalho da região correspondente à sede da empresa.
- 6.5 – Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos;
- 6.6 – A licitante que não atender as condições para habilitação estará sumariamente inabilitada;
- 6.7 – Serão consideradas também inabilitadas as empresas que tiverem suspensos seus direitos de licitarem com o Sesc Alagoas e/ou consideradas inidôneas para participarem de licitação promovida por órgão público federal, distrital, estadual e/ou municipal.
- 6.8 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc Alagoas se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- 6.9 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.
- 6.10- Serão devolvidos os envelopes das propostas de preços, devidamente lacrados, aos licitantes inabilitados.
- 6.11 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados, ou não habilitados ou não declarados como vencedores deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias após a declaração do licitante vencedor. Após esse prazo os envelopes serão destruídos.
- 6.12 – A CPL não dispõe da prerrogativa de validar certidões de regularidade fiscal vencida ou positiva através de recursos eletrônicos.
- 6.13 – A documentação de regularidade fiscal apresentada será referente à sede da empresa licitante, sendo ela matriz ou filial.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – REUNIÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DE LANCES.

7.2 – Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação às **10 horas** do dia **23/01/2020** do Edifício Sede do Sesc Alagoas, localizado na Rua Pedro Paulino, 40 - Poço, nesta cidade.

a) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

b) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e análise das credenciais dos representantes.

c) Classificação das propostas comerciais.

c.1) Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

c.2) Também serão desclassificadas as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço.

c.3) Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;

c.4) A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

c.5) As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens “c.2” e “c.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

d) Fase de lances verbais.

d.1) Realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

d.2) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o licitante da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

d.3) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

d.4) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

d.5) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

d.6) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

d.7) O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

e) Abertura do (s) envelope (s) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

e.1) A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço.

e.2) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

f) Declaração do licitante vencedor, pela Comissão de Licitação.

g) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

7.3 – Homologação da licitação pela autoridade competente.

7.4 – Convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato.

7.5 – Será facultado à comissão de licitação, inverter o procedimento licitatório, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo **critério de menor preço global**.

8.2 - Os lances apresentados conforme letra “d” do SUBITEM 6.2, deverão referir-se ao valor total da prestação do serviço.

8.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita através de sorteio no ato, perante todas as empresas licitantes.

9. PENALIDADES

9.1 – A recusa para a assinatura do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da convocação, dará ao Sesc Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado e suspender o licitante em até 02 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc;

9.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante contratado poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Alagoas, por até 02 (dois) anos;

9.3 – A critério do Sesc Alagoas, as sanções poderão ser cumulativas.

10. RECURSOS

10.1 - Da decisão da Comissão de Licitação de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a

justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.2 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.3 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.4 – Da decisão de licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do Sesc Alagoas, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

10.4.1 - O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a reunião. Caso não seja possível, a comunicação será feita através de ofício transmitido por e-mail ou entregue *in loco*.

11.2 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.

11.3 – Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste instrumento convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

11.4 – A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc Alagoas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e que possa ser sanada em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente à reunião de abertura das documentações e propostas.

11.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Alagoas.

11.6 – A empresa vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

11.7 – Qualquer pedido de impugnação, esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao endereço Rua Pedro Paulino, 40, Poço, Maceió/AL CEP 57025-340 ou através do e-mail: cpl@sescalagoas.com.br até o dia **16/01/2020**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

11.8 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc quando ocorrido durante o certame.

11.9 - A qualquer momento, o Sesc Alagoas poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

11.10 - É assegurado ao Sesc Alagoas, o seu exclusivo critério, o direito de cancelar a licitação no todo ou em parte, em qualquer de suas fases desde que justificado, conforme o disposto no Art. 40 da Resolução Sesc Nº 1.252/2012.

11.11 – A empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada do documento dos veículos que prestarão o serviço, objeto do presente edital, bem como cópia autenticada dos laudos de Inspeção técnica dos veículos na assinatura do contrato.

11.12 - A empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada do documento dos motoristas que prestarão o serviço, comprovando que atendem os requisitos mínimos exigidos para o exercício da profissão, na assinatura do contrato.

11.13 - A seu critério, a área técnica realizará diligência na empresa que ofertar menor preço, através de visita *in loco* para averiguação do veículo a ser utilizado na prestação do serviço. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão.

11.14 – O contrato terá a duração de acordo com a prestação do serviço executado.

11.15 – A empresa licitante deverá possuir sede/filial no local da prestação de serviço, no caso no município de Maceió, de forma a proporcionar reparos, manutenção e socorro de veículos em viagem e atendimento da tripulação, manutenção de pessoal, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução de serviços, existência de estrutura gerencial, organizacional e administrativa compatível com as atividades desenvolvidas.

11.16 – Os veículos destinados para prestação do serviço deverão ser fabricados a partir do ano de **2014**.

11.17 – Serão de responsabilidade da empresa vencedora todas as taxas, impostos, emplacamento, pedágios e estacionamentos decorrentes da prestação do serviço.

11.18 – Constituirão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão.

11.19 – Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no SUBITEM 10.1.

11.20 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II – Declaração de recebimento e conhecimento das condições do edital

c) ANEXO III – Minuta do contrato

11.21 – O presente processo licitatório é regido, exclusivamente, pela Resolução Sesc nº 1.252/2012 de 06.06.2012, publicada no DOU n.º 144, Seção 3, de 26/07/2012 com vigência a partir de 01.08.2012.

Maceió, 09 de janeiro de 2020.

MARIA IVANILDA DA SILVA
Diretora Regional

JOSÉ GILTON PEREIRA LIMA
Presidente do Conselho Regional

**PREGÃO PRESENCIAL SESC/AR/AL Nº. 026/2019– PG
EDITAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- Contratação de empresa especializada para locação de ônibus urbano **para uso escolar**, com 44 lugares, sem ar condicionado, sem banheiro, destinado ao transporte dos alunos matriculados no Projeto Sesc Ler, situado no município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.
- O veículo deverá efetuar o seguinte percurso:
Buscar os alunos, nos bairros de Recanto do sabiá, loteamento vergas I e II, Paraiso, Xucurus, São Francisco, Loteamento Edval Gaia e Jota Duarte, com sentido a Unidade Sesc Ler , situada na Rua Genésio Moreira, n.º 1181 – São Francisco, município de Palmeira dos índios.
- A prestação do serviço deverá ocorrer no período de segunda a sexta-feira, buscando os alunos as 18hs (início das aulas acontecem as 19hs) e o retorno dos mesmos deverá ocorrer às 21h45 com destino aos bairros retromencionados.

Silvia Amélia Peixoto Dacal
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 - PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação.

Local,de.....de 2020.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**ANEXO III- Declaração de não contratação de menores
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Local,de.....de 2020.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 - PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VI- Declaração de microempresa e Empresa de Pequeno Porte
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão Permanente de Licitação,

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do
Pregão Presencial nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu
enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como
sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local,de.....de 2020.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

ANEXO V- Declaração de inexistência de fatos impeditivos
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa, CNPJ n.º, declara,
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local,de.....de 2020.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL SESC/AR/AL Nº. 026/2019– PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º AL-2020-LOC-xxx

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado o Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, como **CONTRATANTE** e do outro lado, **XXXX**, na categoria de **CONTRATADO** como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem o **SESC-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ sob nº 04.342.459/0001-24, estabelecido na Rua Pedro Paulino nº 40 – Poço - Maceió/AL, que passa a ser doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional **WILTON MALTA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 124.141 SSP/AL e, de outro lado, **xxxxx**, inscrita do CNPJ/MF sob nº **xxxx**, com sede na **xxx**, n.º **xxx**, Bairro **xxxx**, na cidade de **xxxx**, que passa a ser denominado **CONTRATADO**, representada por **xxxx**, brasileiro, portador do CPF nº **xxx** e RG nº **xxxx**, expedido pela **xxxx**, residente e domiciliado na **xxxx**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para locação de ônibus urbano **para uso escolar**, com 44 lugares, destinado ao transporte dos alunos matriculados no Projeto Sesc Ler , situado no município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, tudo conforme especificações técnicas no Anexo I deste Edital.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA deverá ofertar um veículo para efetuar o seguinte percurso:

- Ida – Saída: bairros Recanto do Sabiá, Loteamento Vergas I e II, Paraíso, Xucurus, São Francisco, Loteamento Edval Gaia e Jota Duarte, com destino a Unidade Sesc Ler.
- Volta – Saída: Unidade Sesc Ler, com destino aos bairros: Recanto do Sabiá, Loteamento Vergas I e II, Paraíso, Xucurus, São Francisco, Loteamento Edval Gaia e Jota Duarte.

Parágrafo segundo

A CONTRATADA deverá prestar do serviço deverá ocorrer no período de segunda a sexta-feira, buscando os alunos as 18hs (início das aulas acontecem as 19hs) e o

retorno dos mesmos deverá ocorrer às 21h45 com destino aos bairros retromencionados.

Parágrafo terceiro

O motorista deverá apresentar-se juntamente com o veículo, vestido adequadamente, portando crachá de identificação e uniforme e no horário e local especificado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início em xx de xxxxx de 2020 e término em xx de xxxxxxxx de 2021.

Parágrafo único

No mês de janeiro não haverá a prestação do serviço devido as férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global deste contrato é de R\$ xxxxx (por extenso).

Parágrafo primeiro

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$xxxx (por extenso).

Parágrafo segundo

Os valores deverão ser líquidos e neles estarem inclusas as despesas (impostos/seguros/combustível/encargos sociais), entre outros que incidam sobre o serviço, que são de responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo terceiro

O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar acréscimos ou decréscimos nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato, em observância das Normas de Licitação e Contrato do Sesc que regeram o processo de Licitação nº 019/2018-PG.

CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, quando da aceitação dos serviços, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pelo CONTRATANTE (dias 05, 15 ou 25), sendo mais próxima do prazo acima estabelecido, ficando para o primeiro dia útil caso a data referida seja sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo único

Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

A possibilidade de reajuste de preço só poderá ocorrer após 12 (doze) meses da vigência do contrato. O índice de reajuste aplicado deverá ser o IGP-M (índice geral de preços ao mercado), ou outro indicador equivalente para o devido reajuste na época da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades do CONTRATANTE:

- I – O cumprimento do percurso e horário do transporte, conforme descritos nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Primeira;
- II- Designar um funcionário que fiscalizará os serviços executados pelo CONTRATADO.
- III - Efetuar o pagamento conforme cronograma previsto.

São responsabilidades da CONTRATADA:

- I – Em caso de acidente, quebra, falta ou qualquer outro fator que impeça a disponibilização do veículo e/ou motorista, por conta da CONTRATADA, esta deverá providenciar, dentro de no máximo 02 (duas) horas, da verificação da ocorrência, a correção do problema dentro das mesmas condições contratuais, sob pena de ser considerado inadimplente relativamente ao serviço prestado.
- II- Substituir o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, no todo ou em parte, durante a prestação do serviço, e deverá ser substituído, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após informação da ocorrência, por outro veículo com as mesmas características, seja da própria empresa ou contratado de terceiros, as suas expensas, dando continuidade à prestação do serviço, sem qualquer ônus ao Sesc Alagoas, e resguardando-lhe o direito de exigir da contratada, indenização pelos prejuízos decorrentes da prestação de serviços inadequada.
- III - No caso de sublocação, o veículo sublocado deverá ter as mesmas características do especificado no objeto do presente contrato.
- IV – Deverá apresentar o ônibus sob locação limpo e em perfeitas condições de uso (tanque cheio, óleo no nível recomendado, pneus e bateria em bom estado de conservação e etc.), bem como os equipamentos de segurança.
- V – Comprovar a qualquer momento, o pagamento dos tributos incidentes sobre a execução dos serviços prestados. Caberão, ainda, à contratada, as obrigações relativas ao licenciamento, ao seguro obrigatório e ao IPVA para o conjunto de veículos que comprovará mediante apresentação dos documentos.
- VI – Deverá atender às disposições do Código de Trânsito brasileiro.
- VII –Deverá dispor de seguro de responsabilidade civil do veículo e para danos materiais e danos pessoais de terceiros e de passageiros.
- VIII – Na assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao Sesc Alagoas a apólice do seguro do veículo, bem como, o Alvará de Licença da SMTT.

IX– A empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada do documento dos veículos que prestarão o serviço, objeto do presente edital, bem como cópia autenticada dos laudos de Inspeção técnica dos veículos na assinatura do contrato.

X - A empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada do documento dos motoristas que prestarão o serviço, comprovando que atendem os requisitos mínimos exigidos para o exercício da profissão, na assinatura do contrato.

XI – Deverá obedecer **rigorosamente** aos horários e ponto de parada para embarque e desembarque dos alunos nos locais definidos pela CONTRATANTE.

XII – Apresentar ao CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado, relação contendo todos os dados, nome, endereço, telefone, número da CNH, e respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferências.

XIII – Será de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados aos alunos, seja por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE estará autorizado a debitar o valor do dano da parcela mensal referente ao contrato.

XIV- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

XV – A CONTRATADA deverá apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH do motorista utilizado na prestação dos serviços, no ato da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATANTE

A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela coordenação do Projeto Sesc Ler:

I) Joseline Cavalcante Peixoto, portadora do CPF n.º 527.275.994-04
Coordenadora do Sesc Ler.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

A comunicação entre as partes contratadas será através do endereço jpeixoto@sescalagoas ou ainda pelo telefone (82) 98752-9611 da **CONTRATANTE**, e pelo telefone (xx) xxxxxx e e-mail xxxxx da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATANTE

São responsabilidades do fiscal do CONTRATANTE:

I) O fiscal designado anotar em livro de registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

II) Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não se cria, em decorrência do presente contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DELEGAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros as obrigações, responsabilidades, direitas ou deveres deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Multa de 0,05% ao dia sobre o valor contratado;
- III) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no presente contrato;
- IV) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc Alagoas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO CONTRATO

Fica o presente contrato rescindido de pleno direito, ou por conveniência administrativa de ambas as partes, sem pagamento de multas ou ônus de mesma natureza, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente pelo descumprimento de quaisquer cláusulas por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO

O presente contrato cancela e substitui todos e quaisquer ajustes e acordos verbais ou escritos estabelecidos pelas partes, relacionados ao objeto presente no caput da cláusula primeira, ficando concedida ampla quitação pelas relações comerciais e contratuais firmadas até a presente data, para nada mais reclamar, seja à que título for, com exceção feita aos valores, vincendos e vencidos, eventualmente não pagos, decorrentes da prestação do serviço de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato as partes elegem o fórum da cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, justos e acordados, com todas as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, juntamente com as duas testemunhas abaixo:

Maceió, xx de xxxx de 2020.

Sesc - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

DIRETORA REGIONAL DO SESC ALAGOAS

FISCAL DO CONTRATANTE

Testemunhas:

1º - _____ 2º - _____
CPF: _____ CPF: _____